

NOTA TÉCNICA N. 22/2021 – COMITÊ COVID-19/SMS.

ATUALIZAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DIRIGIDA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

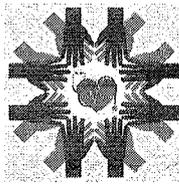
CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos de COVID-19 no início deste ano, em decorrência das festividades de fim de ano em nosso município;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), **RECOMENDA** as seguintes providências:



1 – A retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino do município de Iporá, de todos os níveis educacionais, **será determinada por cada gestor**, verificando a capacidade estrutural e de recursos humanos, limitada ao máximo de 30% (Trinta por cento) da capacidade total da instituição, de forma gradual, facultativa (não obrigatória) desde que sejam observados inteiramente os Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE (Centro de Operações Estratégicas do Estado de Goiás), e publicados no site da Secretaria de Estado de Saúde, conforme o link:

https://www.saude.go.gov.br/files/banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo_de_retorno_as_atividades_presenciais_nas_institui%C3%A7%C3%B5es_de_ensino_de_Goi%C3%A1s_-_ANEXO_B_-_EDUCA%C3%87%C3%83O_INFANTIL.pdf

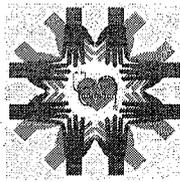
2 – As instituições de Ensino, que retomarem suas atividades presenciais, deverão manter igualmente o ensino misto/híbrido (tanto presencial, quanto virtual), como opção para os pais ou os alunos que não optarem pela participação presencial;

3 – Para o retorno das atividades presenciais nas Instituições de Ensino, cada uma deverá assinar o Termo de Auto Declaração, constante no Protocolo de Biossegurança, deliberado e validado pelo COE, constante do Anexo C do referido documento. O termo deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado para a Vigilância Sanitária municipal, juntamente com as estratégias de retorno das atividades presenciais de cada instituição, atendendo os protocolos pré-estabelecidos;

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data, e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Comitê de Urgência para Enfretamento à COVID-19 – Iporá – Goiás, conta com a compreensão de todos e se coloca à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS

Gabinete da Secretaria de Saúde, em Iporá-GO, aos 19 dias do mês de janeiro de
2021.

Paula Millena O. Ferreira

Paula Millena de O. Ferreira

Coordenadora do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Iporá-GO

Daniela Sallum

Daniela Sallum

Secretária Municipal da Saúde